RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 265, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

~~*Dispõe sobre o pagamento de diárias para deslocamentos ocorridos entre municípios limítrofes e/ou pertencentes à mesma região metropolitana.*~~

Revogada pela Resolução Normativa nº 276, de 23 de novembro de 2018.

~~O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições legais, considerando os ditames do artigo 17 da Lei nº 2.800/56;~~

~~Considerando a Decisão do TCU no Estado do Mato Grosso do Sul (ofício nº 0644/16) de que seja editada, pelo CFQ, uma Resolução especificando o "caráter eventual e transitório do deslocamento que justifique o pagamento de diárias que se configurem em pagamento de remuneração";~~

~~Considerando, porém, a necessidade da presença do Presidente na Sede do Conselho Regional de fiscalização profissional, para o adequado cumprimento de seu mandato, em razão as atividades cotidianas desses Órgãos,~~

~~Resolve:~~

~~Art. 1º – Informar aos CRQs que, por Decisão do TCU (Acórdão 1544/2016-TCU-Plenário), fica vedado o pagamento de diárias, "de modo a desvirtuar a ocupação de cargo honorífico, tal qual previsto nos arts. 7º e 18 da Lei nº 2.800/56", assim como "fica estabelecida a vedação à concessão de valores para deslocamentos ocorridos entre municípios limítrofes e/ou pertencentes à mesma região metropolitana".~~

~~Art. 2º – Não é devida a concessão de Verba de Representação ao Presidente e/ou Conselheiros para o desempenho de suas atividades no Órgão Regional a que pertence, sendo esta, somente concedida quando estes estiverem representando o Conselho Regional a que pertence, em outro Órgão distinto do Sistema CFQ/CRQs.~~

~~Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.~~

~~Brasília, 25 de agosto de 2016.~~

~~Roberto Lima Sampaio – 1º Secretário.~~

~~Jesus Miguel Tajra Adad – Presidente.~~